DECRETO Nº. 13.080/2018

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o setor de Aprovação da Gerência de Fiscalização e Aprovação de Projetos vem, desde Administrações anteriores, enfrentando a falta de profissionais para atender a demanda dos contribuintes;

Considerando que são protocolados mensalmente junto ao setor de Aprovação de Projetos do Município um número médio de 270 projetos / mês, sendo que até a presente data já recebemos 2828 projetos protocolados;

Considerando que atualmente existem 162 projetos aguardando em fila de espera para serem analisados e, que deste montante, 77 já extrapolaram o prazo legal para análise;

Considerando que atualmente o setor conta com apenas 3 (três) analistas para atender à demanda supramencionada e, ainda, um profissional responsável pela triagem da documentação necessária à aprovação dos projetos arquitetônicos;

Considerando que a via legal para contratação de engenheiros ou arquitetos por parte da Administração Pública é somente através de Concurso Público;

Considerando que já foi realizado Concurso Público visando suprir cargos para atender as demandas da Administração e, até a presente data, este ainda aguarda homologação;

Considerando que não existe disponibilidade de engenheiros ou arquitetos em outras Secretarias que poderiam ser remanejados para o setor de Aprovação de Projetos Arquitetônicos, haja vista ser reduzido o número destes profissionais e existir demanda dos serviços de engenharia/arquitetura em diversas secretarias municipais;

Considerando que a liberação dos projetos protocolados junto à Prefeitura vai possibilitar o aquecimento da economia no Município, principalmente na área de construção civil que emprega um grande número de pessoas;

Considerando que os valores que serão arrecadados com as taxas referentes às aprovações superam muito os custos que serão despendidos com o pagamento das gratificações;

Considerando que constitui obrigação do Município adotar todas as providências necessárias para o devido atendimento ao contribuinte;

Considerando que os servidores do Setor de Aprovação de Projetos Arquitetônicos da DICAF, se colocaram a disposição para analisarem os projetos protocolados para análise e aprovação fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e se propõem a analisá-los sem prejuízo das suas funções e carga horária;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) em caráter precário e temporário, pelo período de 60 (sessenta dias), prorrogável por igual período, em face dos encargos inerentes às análises emergenciais dos projetos

arquitetônicos que se encontram acumulados e fora do prazo legal, em conformidade com a Lei 6.655/2007, renunciando para tanto, toda e qualquer reclamação futura quanto à hora extra/banco de horas, aos seguintes servidores no exercício de suas funções:

I – Délcio Marques do Carmo Júnior, matrícula 99023817;

II – Ediza Rodrigues do Couto, matrícula 02032816;

III – Nara Cordeiro Valério, matrícula, 99020677;

IV – Sérvio Túlio Portela, matrícula, 02029114.

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2018.

Divinópolis, 28 de novembro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município